



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

08 ABR 2013

PROJETO DE LEI N.º

2230 / 13

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

Súmula: Estabelece a obrigatoriedade unidades de saúde do município a fixarem em lugar visível a lista de médicos plantonistas e dos responsável pelo plantão e dá outras providências.

Autor: EUNILDO ZANCHIM

Art.1º - As unidades de saúde instaladas no município de Sarandi deverão fixar em lugar visível e de fácil acesso a lista dos médicos plantonistas e do(s) responsável(eis) pelo plantão.

Parágrafo Primeiro – A lista a que se refere o “caput” deste artigo, deverão constar as respectivas especialidades médicas.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Buscar dar transparência e levar a informação sobre os médicos plantonistas em atendimento a todos os cidadãos do Município para que os mesmos possam fiscalizar, cobrar e se informar sobre o atendimento o qual vem sido realizado nas unidade de saúde.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, 01 de Abril de 2013.

EUNILDO ZANCHIM
Vereador - Autor

